

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 80**

*de 04 de setembro de 2007*

**“Altera a redação do Inciso VI, das Alíneas a e b e acresce a Alínea c no Artigo 198, da Lei Municipal nº 702/1992 de 10 de dezembro de 1992.”**

*MOACIR KOHL, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica alterada a redação do Artigo 198, Inciso VI, Alíneas a e b, e acrescentada a alínea c, na Lei Municipal nº 702/1992, de 10 de dezembro de 1992, que passa ter a seguinte redação:*

### **VI.**

*Restaurantes, bares, hot dogs, lanchonetes, confeitarias, sorveterias, bilhares e jogos eletrônicos.*

#### **a.**

*de segunda a quinta-feira - até 01:00 hora;*

#### **b.**

*sexta-feira, sábado e véspera de feriados até as 03:00 horas;*

#### **c.**

*aos domingos até as 24:00 horas, observado e respeitando as orientações contidas no Art. 80, 81 e 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA e demais dispositivos legais no tocante ao sossego público.*

**Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Registra-se e Publica-se*

*Engº Agrº MOACIR KOHL*

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

---

*Lei Complementar Nº 80/2007 - 04 de setembro de 2007*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*